

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2018

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, que realizará no dia 15 de fevereiro de 2018, às 10:00hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua dos Andradas, 660 - Centro - 2º. Andar, centro, Sant'Ana do Livramento, o CONCURSO DE PROJETOS, objetivando a seleção de 01 (um) PROJETO para a Contratação de uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO para que se interesse em efetuar, por meio de termo de parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, objetivando o desenvolvimento de ações complementares a rede de ensino municipal, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Este processo reger-se-á pelas disposições Lei 9.790/99 e suas alterações e nas condições deste Edital. Os serviços a serem apresentados e prestados, os quais serão processados e julgados nos termos do Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 As Entidades participantes desta seleção deverão entregar, até às **08 horas do dia 15 de Junho de 2018**, data designada para abertura do Concurso, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, separadamente – envelope número 01 (um) contendo todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 4 deste EDITAL, envelope número 02 (dois) contendo o **PROJETO**, que deverão estar assim identificados, cada qual, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2018.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2018.
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO

1.2 O “ENVELOPE 2” deverá conter o Projeto, em apenas 01 (uma) via, a menção à realização conjunta da Prefeitura do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e timbre.

1.3 As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, os “ENVELOPES 1 e 2”.

1.4 As Entidades receberão, ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica atribuída pela Comissão Permanente designada para receber os envelopes com a finalidade de absoluto zelo, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

2. DO OBJETO

Este concurso objetiva a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada e homologada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, através da Secretaria Nacional de Justiça, que se interesse em efetuar, por meio de Termo de Parceria objetivando desenvolvimento de ações complementares à rede de ensino municipal, em estreita cooperação com a Prefeitura de Sant'ana do Livramento/RS, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observados os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS todas as Entidades sem fins lucrativos portadoras de certidão de qualificação atualizada e em vigência, que tiverem interesse no certame, segundo os objetivos sociais conforme artigo 3º da Lei Federal Nº. 9.790, de 23 de março de 1999, e que, por sua vez, se conformem com o objeto definido no item 2, deste EDITAL e que atendam aos requisitos.

3.2. As Entidades interessadas em participar do concurso de projetos deverão comparecer com dia marcado à **VISITA TÉCNICA**, através do seu Responsável Legal, **que será realizada na Secretaria Municipal de Educação (Rua dos Andradas), nos dias 25 (vinte e cinco) de Maio a 01 (primeiro) de Junho de 2018**, ocasião em que serão esclarecidas dúvidas a respeito do objeto do projeto, e vistoria das instalações se for o caso. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada com Sra. Secretaria de Educação Maria Regina. Poderão ocorrer visitas até 15 dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

3.3. Não serão admitidas Entidades em consórcio, suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública, as declaradas inidôneas ou ainda as que foram condenadas pela Administração Pública, impedidas ou punidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado ou do domicílio sede da licitante.

3.4. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade ou do poder público que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Administração Pública ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente da Educação por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão ou sua equipe de apoio no ato.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo dirigente da proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto e ata com suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Ainda no credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, e após essa fase de credenciamento, entregarão os envelopes de Habilitação e Projeto.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As Entidades interessadas em participar do presente concurso de projetos deverão comprovar que preenchem os requisitos de capacidade jurídica e regularidade fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria, ambos em cópia autenticada.

5.1.2. Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. Cópia autenticada do documento de identificação do responsável legal da Entidade.

5.1.4. Cópia autenticada da ata de fundação e nomeação de Diretoria acompanhado da certidão de averbação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Municipal, relativo ao domicílio ou sede da candidata.

5.2.3. Prova de regularidade, sendo Certidão negativa da Fazenda Estadual e Certidão negativa Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União;

5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao (CRA) Conselho Regional de Administração, conforme acórdão nº 06/2011 do Conselho Federal de Administração.

5.3.2. Atestado emitido pela Secretaria Municipal da Educação, comprovando a realização da VISITA TÉCNICA.

5.3.3. Certidão atualizado do Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público expedido pelo Ministério da Justiça, acompanhado da cópia autenticada da Publicação no Diário Oficial da União, desde que esteja dentro do período de validade.

5.3.4. Comprovação de que possui em quadro funcional, profissional habilitado em Pedagogia, com apresentação em cópia autenticada do diploma de conclusão do curso superior em pedagogia, cópia autenticada da carteira de trabalho e cópia da GEFIP. Caso for diretor nomeado, cópia autenticada do diploma de conclusão do curso superior em pedagogia, acompanhado do ato constitutivo.

5.3.5. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a atuação na área da educação em estreita cooperação.

5.3.5.1. As licitantes que emitirem declarações, atestados ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade das informações nelas contidas, sob as penas descritas em Lei. Deverão ainda, entregar junto ao atestado, cópia autenticada do Termo de Parceria celebrado com o ente privado.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de FALÊNCIA e CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da jurisdição da sede da ENTIDADE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data para abertura dos envelopes.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

6.3. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.4. As Entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

6.5. A Visita Técnica deverá ser realizada entre os dias 25 de Maio e 01 de Junho 2018, sendo que ocorrerá compreendida nos seguintes horários: das 08h às 14h, devendo o interessado agendar com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) através do fone (55) 3968-1041 com a Secretaria de Educação. Nesta ocasião serão esclarecidas dúvidas a respeito do objeto do projeto. A Visita técnica deverá ocorrer em até 15 dias antes da data prevista para abertura dos envelopes.

6.6. Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original.

6.6.1. Documentos apresentados através de cópias simples importarão a exclusão da licitante do certame.

7. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Educação receberá todos os envelopes – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO – em local, data e hora previsto neste Edital.

7.2. A Comissão Permanente de Educação procederá à conferência acerca da forma de apresentação dos envelopes, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

7.3. Comprovado o cumprimento dos requisitos formais, cada envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, para posterior identificação de qualificação e do vencedor, ficando os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitações até que sejam oportunamente submetidos à análise da Comissão Julgadora Especial.

7.4. A Comissão Permanente de Educação procederá à abertura dos envelopes na presença de todos os participantes interessados, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento neles apresentados, de maneira sequencial e aleatória, para todos os participantes.

7.5. A Comissão Permanente de Educação procederá à análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada candidata participante.

7.5.1. Tendo sido a candidata habilitada, a mesma terá seu PROJETO analisado pela Comissão Julgadora Especial, de modo a receber, a classificação dentre os participantes.

7.5.1.1. A Comissão Especial terá acesso somente ao envelope de projeto, com a identificação do Proponente.

7.5.2. A Comissão Permanente de Educação dará vista às proponentes para análise da documentação e posterior manifestação, se houver.

7.5.3. Tendo sido a candidata inabilitada, a mesma estará desclassificada, de maneira a não participar da próxima fase que consiste na análise de seu PROJETO.

7.5.4. Vencida a fase de habilitação, inclusive com o julgamento de eventuais recursos, será lavrada ATA circunstanciada, com posterior publicação de resultados, na qual constarão as candidatas classificadas à segunda fase. Também, consignar-se-á a data para publicação do resultado final.

8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A Comissão Permanente de Educação procederá à abertura dos envelopes numerados das candidatas habilitadas, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo, devendo verificar o cumprimento dos requisitos do edital, desclassificando sumariamente aquelas que desrespeitarem a exigência relativa à manutenção do sigilo.

8.2. Os PROJETOS, identificados apenas pela numeração que lhes foi atribuída pela Comissão Permanente de Educação, serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora Especial, considerando-os em estudo a partir de sua abertura até a atribuição da pontuação final, após esta fase deverá então cruzar os dados com os comprovantes existentes no envelope de documentação, para então proceder a indicação oficial do vencedor, que se dará por publicação pelos meios oficiais.

8.3. Na apreciação e pontuação dos PROJETOS, a Comissão Avaliadora Especial deverá respeitar os critérios objetivamente definidos neste edital, levando em conta:

- a) O mérito intrínseco e adequação ao EDITAL do Projeto apresentado.
- b) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.
- d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas.
- e) A regularidade jurídica, fiscal e técnica da ENTIDADE.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) os requisitos, definidos neste EDITAL.

9.1.1. O(s) PROJETO(S) da(s) candidata(s) habilitada(s) será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS:

9.2. DA PONTUAÇÃO

9.2.1. Para obtenção da Pontuação em cada critério de avaliação acima, será atribuído uma nota individualmente, nos itens abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto.	E.1) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Superior a 60,01%	0
	E.2) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 50,01% a 60,00%	1
	E.3) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 40,01% a 50,00%	2
	E.4) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 30,01% a 40,00%	3
	E.5) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 25,01% a 30,00%	4
	E.6) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 19,01% a 25,00%	6
	E.7) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 15,01% a 19,00%	8
	E.8) Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Entre 0,00% a 15,00%	10
Mérito intrínseco e adequação a este Edital.	Demonstração objetiva e clara sobre a contribuição dessa parceria para alcançar as metas pretendidas.	10
	Qualificação da equipe administrativa da Entidade proponente.	05
	Quanto aos métodos utilizados, o projeto apresentado está de acordo com as diretrizes do edital, totalmente inadequado.	0
	Quanto aos métodos utilizados, o projeto apresentado está de acordo com as diretrizes do edital, parcialmente adequado.	3
	Quanto aos métodos utilizados, o projeto apresentado está de acordo com as diretrizes do edital, totalmente adequado.	5
Quanto a frequência com que será oferecido treinamento/qualificação para equipe ou parte de profissionais.	O PROJETO não informa a frequência com que serão oferecidos.	0
	O PROJETO informa que serão oferecidos com frequência igual ou superior a 6 (seis) meses.	05
	O PROJETO informa que serão oferecidos a cada 4 (quatro) meses ou menos.	10
Quanto aos resultados propostos.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	05
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	10

9.2.2. A Nota Técnica (NT) do PROJETO será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados.

9.2.2.1. Para obtenção dos pontos finais em cada critério de avaliação, será utilizada média simples, onde são somadas as notas de cada membro da Comissão Julgadora e dividido pela quantidade de integrantes da mesma Comissão, ou seja, através da seguinte fórmula:

Pontuação = (nota membro 1 + nota membro 2 + nota membro 3 / 3).

9.2.3. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem a quantia mensal máxima prevista, os que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação.

9.2.4. Após a avaliação, o(s) PROJETO(S) será(ão) classificado(s) por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Técnica (NT).

9.2.5. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, selecionará a Entidade com localização mais próxima, para uma melhor administração do Termo de Parceria.

9.2.6. Avaliados os projetos e procedidas a contagem final da pontuação, os membros da comissão especial chamarão os membros da comissão permanente de licitações, juntando-se as provas físicas das qualificações indicadas no projeto, que indiquem que as informações prestadas no projeto, são compatíveis com as certidões anexadas no envelope de documentação.

9.2.6.1. Caso a empresa tenha informado de forma errônea algum item da pontuação, e não tenha a prova real no envelope de documentação, a empresa será sumariamente desclassificada, podendo ser punida nas formas da lei em vigor.

9.2.7. Ultimado todo o procedimento, a Comissão Avaliadora Especial indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

10.1. Para a consecução do objeto da Parceria, a candidata selecionada poderá cobrar o valor máximo conforme a dotação orçamentária do exercício 2018, que segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO

10.2. A forma de pagamento encontra-se estipulada no Termo de Parceria que constitui o ANEXO III.

10.3. O repasse financeiro do Parceiro Público ao Parceiro Privado se dará de forma gradativa conforme implantação dos Programas e Projetos pactuados.

10.4. O reajuste contratual será através de IGMP-FGV ou, na ausência, índice oficial.

11. DOS PRAZOS DO CONCURSO

11.1. A entrega dos envelopes contendo o PROJETO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser feita até às **08horas**, do dia **15 de Junho de 2018** na Secretaria de Educação da Prefeitura de Santana do Livramento – RS.

11.2. A abertura dos envelopes, nos termos do item 6 deste Edital, ocorrerá no dia **15 de Junho de 2018** às 10 horas, na Secretaria de Educação da Prefeitura de Santana do Livramento – RS.

11.3. A Comissão Especial Avaliadora terá 05 (cinco) dias corridos, para avaliar os projetos das candidatas e divulgar o resultado do Concurso.

11.4. O resultado da avaliação efetuada e o anúncio da candidata vencedora serão efetuados em sessão pública, conforme art. 31 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, que deverá ser convocada mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial Avaliadora e candidatas presentes.

11.5. Após o anúncio público do resultado do concurso, este será homologado pela Autoridade Superior.

11.6. Não serão admitidos recursos administrativos contra decisão da Comissão Especial Avaliadora, conforme art. 31, §1º, inciso I, do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

11.6.1. Serão admitidos recursos administrativos apenas contra decisão da Comissão Permanente de Educação que habilitar ou inabilitar candidatas. Os prazos e o processamento dos recursos administrativos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

12.2. O (a) contratado (a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

12.2.2. MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado;

12.2.3. Caso o (a) contratado (a) persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, cumulado a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. O Edital, com todos os seus Anexos, estarão à disposição das interessadas no átrio da Prefeitura ou através de solicitação pelo e-mail smelivramento@gmail.com.

13.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita, junto ao protocolo central da Prefeitura de Santana de Livramento/RS, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, durante dia úteis, no horário de expediente de segunda a sexta-feira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Especial Avaliadora, em qualquer fase do CONCURSO determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

14.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Santana do Livramento/RS, por intermédio de suas Secretarias o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO, dando ciência às candidatas.

14.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS e a Prefeitura do Município de Santana do Livramento/RS, por intermédio de suas Secretarias não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

14.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.5. Aplica-se ao CONCURSO objeto deste EDITAL a previsão do inciso I do § 1º do artigo 31 do Decreto federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

14.6. Julgados os PROJETOS e homologado o resultado deste CONCURSO, será celebrado o Termo de Parceria entre a Prefeitura do Município de Santana do Livramento/RS e a Candidata ganhadora, conforme ANEXO III.

14.6.1. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a ENTIDADE deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração, se for o caso.

14.7. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Termo de Parceria após a divulgação do resultado final do CONCURSO em até 48h da convocação, será convocada a segunda candidata classificada, e assim sucessivamente.

14.8. Se o objeto adjudicado não for executado de acordo com as cláusulas do Termo de Parceria, este poderá ser rescindido, não se eliminando a possibilidade de aplicação das demais penalidades estipuladas em lei.

14.8.1. Além dos motivos elencados nos itens supra, é facultado à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Dissolução da Entidade.
- c) Perda de qualificação no Ministério da Justiça.
- d) Término do Convênio com a União e Estado.

14.9. A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Parceria e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Educação em contrário.

14.11. Fica eleito o foro da Cidade de Santana do Livramento/RS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. Fazem parte integrante deste processo licitatório como se nele estivessem transcritos, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO.

Santana do Livramento/RS, 14 de Maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para Firmar termo de Parceria, para o desenvolvimento de ações complementares a rede municipal de educação em estreita cooperação com a Prefeitura de Santana do Livramento, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO

Valor MÁXIMO aceito para a Contratação será de R\$ 1.665.000,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais) por mês.

ANEXO I

Estimativa de Contratação:

JORNADA SEMANAL	CARGO	QUANT
44h	ATENDENTE II	32
20h	EDUCADOR ESPECIAL	19
20h	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3
20h	PROF. LINGUA PORTUGUESA	7
20h	PROF. DE GEOGRAFIA	5
20h	PROF. DE HISTORIA	5
20h	PROF. DE MATEMÁTICA	5
20h	PROF. TÉCNICAS AGRÍCOLAS	4
20h	PROF. ANOS INICIAIS	265
36h	VIGILANTE DESARMADO	23
44h	SECRETÁRIO DE ESCOLA	28
44h	SERVENTE I	39
44h	SERVENTE II	26

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA ENTIDADE

Os projetos deverão responder ao edital do concurso seguindo os seguintes itens:

1. CAPA:

- a. Título do projeto
- b. Identificação do objeto a ser executado
- c. Local e data

2. HISTÓRICO SINTÉTICO DA ENTIDADE:

- Descritivo da mesma (perfil institucional, missão institucional, estrutura organizativa, principais linhas de ação)
- Apresentação do corpo técnico e sua qualificação.

3. INTRODUÇÃO:

- Apresentação geral e sintética do projeto: o que ele é, para que, que partes contem.

4. JUSTIFICATIVA:

- O que levou a entidade a participar do Concurso;
- Qual a relevância do projeto da entidade para os objetivos e resultado esperados com a realização do objeto a ser contratado pelo Concurso;
- Aplicabilidade do projeto proposto pela entidade.

5. OBJETIVO GERAL:

- Enunciado da missão do projeto, do resultado de longo prazo e do impacto social esperados.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS E ATIVIDADES

- Objetivos específicos são aqueles realizáveis num prazo mais imediato (por isso não se usam termos vagos como promover, desenvolver, fortalecer, melhorar, etc.) em relação ao objetivo geral, ao qual eles impactam. Não confundir com resultados.
- Resultados: descrevem a situação futura a ser atingida pelo projeto e que, no seu conjunto, atingem os objetivos específicos. São mensuráveis. Nos resultados deve-se enunciar quem e quantos serão os beneficiados. Não devem ser confundidos com serviços ou atividades. São redigidos no modo subjuntivo.
- Atividades: são os meios para atingir resultados previstos. Devem ser enunciados com verbo no infinitivo e predicado.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Contém a descrição lógica de intervenção contendo o objetivo geral, específicos, os resultados esperados, os indicadores verificáveis (de que modo podemos verificar que os objetivos e os resultados foram alcançados), os meios de verificação (por qual instrumento ou meio posso comprovar os indicadores ou como sei que o fato ocorreu) e as interferências externas (riscos externos que o projeto pode enfrentar).

8. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Deverá descrever de que maneira a ENTIDADE realizará o projeto. Não se trata de repetir as atividades, mas uma descrição dos princípios e métodos a serem seguidos, de como viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou etapas, atores envolvidos, outras eventuais parcerias, organização interna da ENTIDADE para a gestão do projeto, entre outros aspectos.

9. RECURSOS HUMANOS

A ENTIDADE deverá descrever no projeto a composição da equipe que trabalhará na execução do mesmo, contendo corpo técnico da ENTIDADE, definição da função, perfil do profissional e atribuições de cada função. Se a ENTIDADE for contratar outros profissionais para atuar no projeto, deverá ser descrito funções, perfil do Profissional e atribuições.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Todos os itens incluídos no plano deverão ser justificáveis no plano de atividades a serem desenvolvidas no projeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES EM R\$	%

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSES	VALORES EM R\$	%

12. VIGÊNCIA

A vigência do futuro termo vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F4151037

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/05/2018. Edição 2306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>